



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019 -
QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS
SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, o Ministro Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, em exercício, Cleusa de Fátima Alves Dias Tavares Santos.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ noticiou que, hoje, pela manhã, no Teatro Poupex, em Brasília, assistiu a cerimônia de diplomação do Curso de Altos Estudos de Defesa (CAED) da Escola Superior de Guerra (ESG). A referida cerimônia foi conduzida pelo Alte Esq Alipio Jorge Rodrigues da Silva, Comandante da ESG/Nacional e pelo General de Brigada José Ricardo Vendramin Nunes, Comandante da ESG/Brasília. No adendo, o Ministro rendeu seus cumprimentos à ESG por mais uma turma que se diploma no Curso, composta por Oficiais das Forças Armadas, civis de diversos Ministérios e de Órgãos de Justiça, como o Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Para finalizar, o Ministro sugeriu ao Diretor da



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **03/12/2019 16:50:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173adf45ebf**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **03/12/2019 16:59:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17330feefa7**.

ENAJUM, Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, a realização de um convênio acadêmico com a ESG que também oferece o conceituado Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7001129-64.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **PACIENTE:** GABRIEL PIRES GONÇALVES. ADVOGADO: ELIAS MACEDO DE ANDRADE FILHO.

IMPETRADO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 6ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SALVADOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do pedido de **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator), WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e CARLOS VUYK DE AQUINO concediam parcialmente a Ordem de **Habeas Corpus**, para reconhecer a ilicitude do documento anexado aos autos, que contém as transcrições ilegais das conversas obtidas pelo aplicativo **WhatsApp**, e determinavam o seu desentranhamento e das respectivas provas derivadas. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro Relator fará voto vencido. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000156-12.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** ALISSON MACEDO GONÇALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Dando continuidade ao julgamento interrompido na Sessão de 10 de setembro de 2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, em seu voto-vista, dava provimento parcial ao apelo da Defesa de ALISSON MACEDO GONÇALVES para, reformando a Sentença hostilizada, condenar o Apelante, por desclassificação, como incurso no art. 206 do CPM, à pena de 02 (dois) anos de detenção e, presentes os requisitos do art. 84 do CPM autorizadores do **sursis**, concedia o benefício pelo prazo de 03 (três) anos, bem como o direito de apelar em liberdade e fará declaração de voto.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **03/12/2019 16:50:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173adf45ebf**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **03/12/2019 16:59:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17330feefa7**.

Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ALVARO LUIZ PINTO e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7001358-24.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** LUCAS TAVARES AMARO DE ARAUJO. ADVOGADO: EDMAR PEREIRA DE FREITAS. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu do Agravo Interno e, em face de sua interposição constituir medida manifestamente protelatória, determinou que, de imediato, seja certificado o trânsito em julgado da Decisão condenatória e a baixa dos autos para o seu cumprimento, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000592-68.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JONATAN ALVES GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade da Sentença, por incompetência do Conselho Permanente de Justiça da 6ª CJM, arguida pela Defensoria Pública da União, por falta de amparo legal. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava a preliminar, com ressalva de fundamentação diversa, por se encontrar preclusa a matéria. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 7000820-43.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** GABRIEL AMARO SOARES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, declarou, de



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **03/12/2019 16:50:41**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173adf45ebf**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **03/12/2019 16:59:47**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17330feefa7**.

ofício, a nulidade da Decisão que recebeu a Denúncia em desfavor do Acusado, na parte que decidiu pela competência do Juiz singular para processar e julgar o processo de forma monocrática, bem como dos atos subsequentes, cuja competência pertença ao Conselho Julgador, e determinou a remessa dos presentes autos ao Juízo de origem para o regular processamento da Ação Penal Militar perante o Conselho Permanente de Justiça, nos termos do inciso I do art. 500 do CPPM e da Decisão proferida na Petição nº 7000425-51.2019.7.00.0000, na Sessão de 22/8/2019, que examinou o IRDR (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas), nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA rejeitava a preliminar, por se encontrar preclusa a matéria e fará declaração de voto. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 7000823-95.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

APELANTE: MACLIDES FERREIRA BENTES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União suscitada pela Defensoria Pública da União. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar para, desconstituindo a Decisão Monocrática do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 12ª CJM, de 21 de janeiro de 2019, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 154-68.2014.7.12.0012, que deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça, declarar a nulidade da Sentença prolatada pelo Juízo **a quo** em 23 de abril de 2019, bem como dos atos subsequentes, nos termos do art. 506 do CPPM, e determinou a remessa dos presentes autos ao juízo de primeiro grau para o regular processamento do feito perante o Conselho Permanente de Justiça para o Exército, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) rejeitava a preliminar, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de nulidade do processo em razão do deslocamento da competência da esfera do Conselho Permanente de Justiça para a órbita do Juízo monocrático, tendo em vista que a matéria se encontra preclusa, e fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **03/12/2019 16:50:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173adf45ebf**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **03/12/2019 16:59:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **17330feefa7**.

do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

HABEAS CORPUS Nº 7001152-10.2019.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** G. C. R. ADVOGADO: JONAS PAULINO DA SILVA JÚNIOR. **IMPETRADO:** J. F. S. D. J. M. . D. 2. A. D. 1. C. -. J. M. D. U. -. B.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido de **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado do Paciente, Dr. Jonas Paulino da Silva Júnior, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000552-86.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **EMBARGANTE:** PATRICK DE ALMEIDA ROCHA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que dava provimento parcial aos Embargos opostos pelo ex-Sd Ex PATRICK DE ALMEIDA ROCHA, para declarar extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, pela pena em concreto, do crime previsto no art. 187 do CPM, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, e § 1º, 129 e 133, todos do Código Penal Militar, e do Revisor Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS que conhecia dos Embargos para rejeitá-los por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, ALVARO LUIZ PINTO, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000793-60.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matricula **811**, em **03/12/2019 16:50:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173adf45ebf**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **03/12/2019 16:59:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17330feefa7**.

GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** CRISTIAN DUARTE DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa de ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade da Ação Penal Militar, contra os votos dos Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), JOSÉ COELHO FERREIRA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que a acolhiam para, ante o atual **status** de civil do Apelante, considerar ausente a condição de procedibilidade/prosseguibilidade para a Apelação nº 7000793-60.2019.7.00.0000, referente a CRISTIAN DUARTE DA SILVA, ex-Sd Ex, e concediam **Habeas Corpus** de ofício, para tornar sem efeito a Sentença condenatória, determinando, em definitivo, o arquivamento dos autos, sem renovação, com fulcro no art. 470, parte final, c/c o art. 467, alínea "c", ambos do CPPM. Em seguida, o Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de amplitude do efeito devolutivo da Apelação. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa para manter a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto quanto à primeira preliminar. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000044-43.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MARIA DE JESUS ROBERTO LISBOA. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MARIA DE JESUS ROBERTO LISBOA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo interposto pelo Ministério Público Militar e, **por maioria**, negou provimento ao apelo interposto pela Defensoria Pública da União para manter irretocável a condenação da civil MARIA DE JESUS ROBERTO LISBOA como incurso no **caput** do art. 249 do CPM, por seus jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA davam provimento ao Apelo defensivo para, reformando a Sentença hostilizada, absolverem a Apelante/Apelada da imputação da conduta descrita no art. 249, **caput**, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro Revisor fará voto vencido. Os



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **03/12/2019 16:50:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173adf45ebf**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **03/12/2019 16:59:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **17330feefa7**.

Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000132-81.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** BRUNO ALVES DE ARAÚJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de perda da condição de prosseguibilidade da Ação Penal em virtude do licenciamento do militar. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo do ex-Sd Ex BRUNO ALVES DE ARAÚJO, para manter incólume a Sentença **a quo** por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 03/12/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **03/12/2019 16:50:41**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173adf45ebf**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **03/12/2019 16:59:47**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17330feefa7**.